



LEI ORDINÁRIA N.º 665, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1017 - Estimulo a Educação de Qualidade

1115 – ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - APARECIDA

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$100.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro P. Física R\$ 15.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 60.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 75.000,00

FR:15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de convenio federal e do excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
N.º 05-05-1994
N.º 05-05-1994



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS!

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 27 de outubro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
A EM COMPRAS PÚBLICAS